



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2021 / 2022

PORTARIA Nº. 010, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36, inciso XI e XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do artigo 67 da lei 8.666/1993, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º – designar a servidora **MARIA HELENA ROSA DA SILVA** para exercer a função de acompanhamento e fiscalização dos contratos e ou Atas, abaixo descrito, estendendo a fiscalização a seus eventuais aditamentos/prorrogações.

- **CONTRATO 006/2020** – Câmara Municipal de Marilândia x E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA;
- **CONTRATO 007/2020** – Câmara Municipal de Marilândia x MARCELO MOURA CANTARELA-ME (serviços de antivírus)
- **CONTRATO Nº 001/2021** – Câmara Municipal de Marilândia x Telemar Norte Leste S.A;
- **CONTRATO 005/2021** – Câmara Municipal de Marilândia x OPANET TELECOMUNICAÇÕES (serviços de fibra óptica);
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021** – câmara municipal de marilândia x padaria e confeitaria doce sabor.
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021** – câmara municipal de marilândia x antony do carmo campnhole
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021** – Câmara Municipal de Marilândia x MERCEARIA ANASTÁCIA (gêneros supermercados)

Art. 2º - Designar a servidora **FABIANA CROSKOPP BASTOS** para exercer a função de acompanhamento e fiscalização dos contratos abaixo descritos:

- **CONTRATO 005/2020** – Câmara Municipal de Marilândia x **JOSÉ JOCIMAR VALIS** 93890761704 (informática e gravações);



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2021 / 2022

- **CONTRATO Nº 002/2021** – Câmara Municipal de Marilândia x Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Marilândia;
- **CONTRATO Nº 003/2021** – Câmara Municipal de Marilândia x Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO-ES
- **CONTRATO Nº 004/2021** – Câmara Municipal de Marilândia x Empresa Luz e Força Santa Maria S/A
- **CONTRATO 006/2021** – Câmara Municipal de Marilândia x MARONLINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (serviços de internet);
- **CONTRATO 007/2021** – Câmara Municipal de Marilândia x Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Sempre que uma fiscal, por questões de ausência devido a férias ou outro motivo justificado, não puder realizar as atribuições de fiscalização, caberá a fiscal presente a incumbência de realizar as atribuições inerentes a fiscalização dos contratos pertencentes a fiscal ausente.

Art. 4º – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

IV – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021 / 2022

vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

Art. 5º - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se


Marilândia-ES, 19 de Abril de 2021


DOUGLAS BADIANI
PRESIDENTE



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 19 104 120 21


SERVIDOR

Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001